



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 250
TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contratos



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Desporto do Faial

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Contrato n.º 262/2014 de 30 de Dezembro de 2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 19 de dezembro de 2014, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 078/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Arrifes – São Miguel, para comparticipação das despesas referentes à reparação de duas máquinas de lavar roupa da Instituição, até ao montante máximo de 1.276,99€ (mil, duzentos e setenta e seis euros e noventa e nove cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

19 de dezembro de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 263/2014 de 30 de Dezembro de 2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 19 de dezembro de 2014, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 081/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo da Maia - São Miguel, para comparticipação nas despesas relacionadas com o pagamento de contabilista e referentes ao cumprimento de obrigações legais relativos aos de 2012 a 2014, até ao montante máximo de 13.623,50€ (treze mil, seiscentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

19 de dezembro de 2014. A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 264/2014 de 30 de Dezembro de 2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 19 de dezembro de 2014, o Contrato de

**JORNAL OFICIAL**

Cooperação – Valor Eventual n.º 079/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação dos Deficientes das Forças Armadas, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de uma impressora multifunções, até ao montante máximo de 144,43€ (cento e quarenta e quatro euros, e quarenta e três cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

19 de dezembro de 2014. A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL**Aditamento n.º 111/2014 de 30 de Dezembro de 2014**

Em aditamento ao extrato n.º 116/2014 de 11 de abril, publicado no *Jornal Oficial* n.º 72 - II.ª Série, de 11 de abril, foi celebrado um aditamento aos contratos-programa nele identificados, no sentido do pagamento das 2.ªs prestações neles previstos serem pagos pelo Fundo Regional do Desporto.

23 de dezembro de 2014. O assistente técnico – *João Carlos Pinheiro Gonçalves*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL**Aditamento n.º 112/2014 de 30 de Dezembro de 2014**

Em aditamento ao extrato n.º 65/2014 de 5 de março, publicado no *Jornal Oficial* n.º 45 - II.ª Série, de 5 de março, foi celebrado um aditamento aos contratos-programa nele identificados, no sentido do pagamento das 2.ªs prestações neles previstos serem pagos pelo Fundo Regional do Desporto.

23 de dezembro de 2014. O assistente técnico – *João Carlos Pinheiro Gonçalves*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Despacho n.º 2512/2014 de 30 de Dezembro de 2014**

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a espécie *Erica azorica* é uma espécie protegida que ocorre no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas,

**JORNAL OFICIAL**

nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações da espécie referida poderá evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquela espécie é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente José Nunes Ferreira de Faria, a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Canada do Brasil", sita à freguesia das Bandeiras e concelho de Madalena, com uma área total de 0,515 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 4519;

2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura da vinha em currais e evitar prejuízos graves na propriedade do requerente;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

26 de dezembro de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO**

Localização em Ortofotomapa da Ilha do Pico
Pedido de Licença de Corte
Requerente - José Nunes Ferreira Faria

